

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ: 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO N° 3796/2024  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 09/05/2024  
Hora: 12:20  
Usuário: LAUREM SOUZA TALHAFFERRO  
Público: Sim

**Processo** : 3796/2024**Data** : 22/04/2024**Tipo** : APRESENTA SOLICITAÇÃO -**Titular do Processo** : SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO**Hora** : 12:24**Atendente** : VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS**Requerente** : SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

**Despacho** : Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Educação requer a aquisição de instrumentos musicais, visando atender as Emendas Impositivas nº 10 da Vereadora Solange Carvalho Carniel, Emenda nº 17 da Vereadora Susana Diatel Almeida e a Emenda nº 043 do Vereador Elian Machado Belous, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 271/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 35 a 37, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas nº 31 a 34. Considerando, também, o despacho de folha nº 30, do Setor de Licitações, que informa que a Prefeitura não formalizou, através de dispensa de licitação pelo artigo 75, inciso II, serviços e compras da mesma natureza neste exercício financeiro. Assim, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO o DFD de folhas nº 02 a 05 (retificado às folhas nº 23 a 27) e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de instrumentos musicais, conforme Termo de Referência, com a respectiva PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa nº 67/2021, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. DECIDO que a relação jurídica deve ser formalizada através de Carta-Contrato, nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 9 de maio de 2024 - 5ª feira.

LEONARDO BETIN  
Prefeito

**CAMPOS ADICIONAIS**